



Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 5/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 5/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 24 ONDE LIA-SE:

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

24.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

24.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.

24.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

24.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

LEIA-SE:

24.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.



Município de Capanema - PR

24.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6 ONDE LIA-SE:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

6.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.

6.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.

6.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

6.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

LEI-SE:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

6.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

NO CONTRATO ITEM 04 ONDE LIA-SE:

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

4.2. Os combustíveis só poderão ser fornecidos mediante a liberação através de impressão digital do servidor cadastrado e autorizado a efetuar o abastecimento.



Município de Capanema - PR

4.3. O uso da impressão digital mencionada no subitem anterior estará conectado no sistema de controle de frotas do município, além de ser necessária a impressão da nota fiscal com número da placa, quilometragem e demais dados pertinentes.

4.4. Com o objetivo de ampliar o controle das condições de aquisição e entrega de combustível, o sistema biométrico emitirá autorização de abastecimento e ticket do relatório de abastecimento.

4.5. O fornecimento de combustíveis pela empresa vencedora do certame sem o uso do sistema biométrico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé no fornecimento, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.5.1. Em caso de falha do sistema de controle biométrico, o fornecimento do combustível será permitido, desde que a Contratada recolha declaração por escrito do servidor público responsável pela condução do veículo, que contenha as informações que estariam contidas no ticket eletrônico, mais a assinatura do servidor e cópia de sua CNH.

LEIA-SE:

4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os combustíveis para os veículos do Município que estão em trânsito entre Capanema/Curitiba e Curitiba/Capanema, respeitando a discriminação dos combustíveis.

4.2. Todas as notas fiscais deverão constar no campo complementar: NOME DO MOTORISTA QUE ABASTECEU, A QUILOMETRAGEM DO HODÔMETRO E A PLACA VEÍCULO.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 11 de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal